

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Sebastião Rezende	

Altera a redação do 3º do art.20 do Projeto de Lei n.º259/15 para a seguinte redação:

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar autorizados por Lei Especial abertas por Decreto Orçamentário.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

Sebastião Rezende
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Emenda tem por objetivo dar clareza ao texto de acordo com a lei 4320/64 verbis:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

Sebastião Rezende
Deputado Estadual